



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.395/08

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **Poço de José de Moura**, relativa ao exercício financeiro de 2007.
Julgam-se **regulares** as contas.

ACÓRDÃO APL – TC – 00751/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **02.395/08**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **voto** do Relator, constantes dos autos, em:

julgar regular a prestação de contas da Mesa da Câmara de Vereadores do município de **Poço de José de Moura**, relativa ao exercício financeiro de 2007, sob a presidência do Sr. Antônio Pedro de Sousa, com a ressalva do parágrafo único do art. 126 do Regimento Interno do Tribunal, declarando, ainda, que em relação à gestão fiscal houve o cumprimento integral das exigências essenciais da LRF.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL JUNTO AO TCE/PB